



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Avançado Pedro Afonso  
Direção

### **EDITAL Nº15/2023/PAF/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO PARA O CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO IFTO**

**A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 558/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para seleção de estagiário para o *Campus Avançado Pedro Afonso* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme o disposto a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiário de nível médio no *Campus Avançado Pedro Afonso*, do Instituto Federal do Tocantins será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Direção com o apoio da Comissão responsável pelo Espaço *Kids*, cabendo a estes a responsabilidade de planejar, coordenar, executar, bem como dar a devida publicidade às fases deste certame, como: divulgação do Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes a este processo seletivo.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, bem como a aprendizagem social e profissional de educandos que estejam frequentando o ensino regular médio em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

#### **2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a contar da publicação da sua homologação. Os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da Administração.

#### **3. DA VAGA, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS**

3.1. A vaga ofertada é destinada a estudantes regularmente matriculados em instituições **de Ensino Médio** reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação.

3.2. É ofertada a seguinte vaga para o nível e requisitos exigidos:

Setor de Estágio	N.º de vagas	Nível	Requisitos Exigidos	Carga Horária semanal	Turnos de estágio
Espaço Kids	01	Médio	Estar cursando o Ensino Médio ou Ensino Técnico	20h	Noturno

3.3. Além do disposto no **item 3.2.**, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- III - compatibilidade entre horários e as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Será exigido do estagiário conhecimento básico na área de Informática.

3.5. Os horários do estágio poderão ser alterados no interesse da Administração, sempre que necessário, observada a compatibilidade com o horário escolar/acadêmico do estagiário.

3.6. Não serão reservadas vagas a estudantes portadores de deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por modalidade, conforme previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Considerando o quantitativo de 1 (uma) vaga disponibilizada neste edital, não será disponibilizada vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme previsto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

#### 4. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

4.1. O estudante em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberá bolsa de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Nível/ Modalidade	Carga Horária diária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte	Setor de Estágio
Médio	4 horas	R\$ 486,05	R\$ 220,00*	Espaço Kids
*O valor total referente ao Auxílio-Transporte varia em função dos dias efetivamente estagiados, sendo pago R\$ 10,00 por dia.				

4.2. Será concedido auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

#### 5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio será inicialmente de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, totalizando o máximo de 2 (dois) anos de duração, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a vaga constante no **item 3** serão feitas mediante a entrega dos documentos no **Setor Técnico Pedagógico ou Coordenação de Registros Escolares** do IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso, localizado na Rua Ceará, 1441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso – TO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, conforme período previsto no cronograma disponível no **item 8**.

6.2. **Documentos necessários para a inscrição:**

- a) Anexo I (Formulário de Inscrição) preenchido e assinado pelo próprio candidato e seu responsável legal (se o candidato for menor de idade), com fotografia 3x4 recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes (Declarações de experiência, certificados de cursos realizados e outros do tipo);
- b) Cédula de identidade/RG – cópia acompanhada do documento original;
- c) CPF – cópia acompanhada do documento original;
- d) Comprovante de endereço – conta de água, energia, telefone, entre outros (**quando o comprovante não estiver no nome do candidato ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que o candidato reside naquele endereço**);
- e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado.
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para homens maiores de 18 anos) - cópia acompanhada do documento original;
- g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral (exigido somente para maiores de 18 anos);

6.3. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser protocolados por procurador. A procuração deverá ser original com poderes específicos.

6.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável legal para a assinatura conjunta do Formulário de Inscrição (**ANEXO I**);

6.5. As cópias dos documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato serão submetidas à confirmação de autenticidade, mediante a apresentação dos originais.

6.6. **Cabe ao candidato e/ou seu responsável legal (quando menor de idade) a responsabilidade da conferência dos documentos necessários à inscrição. Os setores mencionados no item 6.1 são responsáveis apenas pela coleta dos documentos e registro das inscrições, enquanto a homologação cabe à Direção e comissão do Espaço Kids.**

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será por entrevista (classificatória e eliminatória).

7.2. A data da entrevista será publicada no endereço eletrônico do Campus <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

7.3. A entrevista será realizada por membros da Comissão responsável pelo Espaço Kids.

7.4. A classificação final deste Processo Seletivo será definida pela pontuação da Entrevista.

7.5. Se na classificação houver candidatos empatados, a prioridade será dada ao candidato de maior idade.

7.6. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

7.7. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver a maior pontuação. Os demais candidatos serão considerados **classificados**.

7.8. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Campus <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	31/08/2023
Período de inscrições	1º/09/2023 e 04/09/2023

Homologação das inscrições	04/09/2023 a partir das 18h30min
Recurso(s) contra a homologação das inscrições	05/09/2023 até às 14h
Resposta(s) ao(s) recurso(s) e convocação para Entrevista	05/09/2023 após às 15h
Período de entrevistas	06/09/2023 e 11/09/2023
Resultado Preliminar da Seleção	12/09/2023
Período para recurso	13/09/2023
Resultado Definitivo da Seleção	14/09/2023
Assinatura do termo de compromisso	15/09/2023
Início das atividades	18/09/2023

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. Os recursos deverão ser elaborados no formulário disponível no **ANEXO II**, marcando a opção desejada, bem como as devidas justificativas para o recurso. O documento também deve ser assinado pelo candidato e responsável (se menor de idade), digitalizado e enviado para o e-mail [setep.pedroafonso@ifto.edu.br](mailto:setep.pedroafonso@ifto.edu.br) ou entregue no **Setor Técnico Pedagógico ou Coordenação de Registros Escolares** do *Campus*, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h.

9.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá se apresentar na Direção do *Campus*, no dia 15/09/2023, às 14h, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Direção do *Campus*, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

## 11. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

11.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

11.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas pela comissão responsável, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme segue:

- **Espaço Kids:** Nível Médio.

- I - Organização do Espaço Kids;
- II - Apoio na realização das atividades pedagógicas e eventos pertinentes ao setor;
- III - Realização de atividades recreativas com o público-alvo.

12.2. No interesse da Administração, o estagiário poderá atuar em outros setores administrativos, de modo provisório, a fim de cumprir a carga horária estipulada no item 3.2 ou quando o setor para o qual foi selecionado estiver sem demanda.

### 13. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

13.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - - automaticamente, ao término do estágio;
- II - - a pedido;
- III - - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV - - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V - - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII - - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII - - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

I - O contrato será realizado com base na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos classificados, ou seja, aqueles que excederem à vaga existente poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

15.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFTO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

15.3. A Direção do *Campus* terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.5. A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

15.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico do *Campus* <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

15.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

15.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital, e nas demais publicações referentes ao Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Direção do *Campus*.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 31/08/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2108862** e o código CRC **A56DE466**.

### **ANEXOS AO EDITAL Nº15/2023/PAF/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO  
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23235.016505/2023-32

SEI nº 2108862